

OFÍCIO CIRCULAR N.º 06/2021 – CGM

Várzea Alegre - Ceará, 15 de outubro de 2021.

A(o) Senhor(a)
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

Assunto: define prazo mínimo para despachos e vistos da Controladoria.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Ao cumprimentá-la cordialmente, exercendo as competências atribuídas sobretudo no Art. 13 da Lei Municipal nº 1.024/2018, e considerando princípio da razoabilidade com intento de impor limites à discricionariedade administrativa para que os atos da administração pública no exercício devem atuar de forma racional, sensata e coerente;
2. Considerando da necessidade de consagrar o planejamento na administração pública, que em suma consiste em determinar antecipadamente o que se deve fazer estabelecer metas e planos para otimizar e alcançar um determinado objetivo;
3. Considerando que é competência deste Órgão a instituição de Normas de Rotinas e de Procedimentos de Controle e de regulamentar no âmbito interno um prazo para despachos e vistorias de documentação protocoladas, vem por meio deste informar a V. Exa. da necessidade desta Controladoria **estabelecer um prazo mínimo de 1 (um) dia útil, após o protocolo, para emissão de vistos em processo de pagamentos** dos órgãos e setores da administração pública municipal, salvo hipótese de eminente ou justificada relevância e urgência e em casos de complementação de informações.
4. Oportunamente, informamos que os Ofícios Circulares emitidos pela Controladoria Geral do Município estão sendo divulgadas no Site Oficial da Prefeitura e no Portal da Transparência.

Por fim, nos colocamos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Controlador Geral do Município